

**CONVÊNIO Nº 010/2021**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
E CIENTÍFICA CELEBRADO ENTRE A  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE  
DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO DE APOIO  
AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E  
PÓS-GRADUAÇÃO.**

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – CAMPUS DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com sede à Rua Universitária, nº 2069, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.337/0002-65, neste ato representado por seu Diretor Geral de Campus, ANIBAL MANTOVANI DINIZ, portador do RG nº 1.406.386-2, e CPF 615.292.499-53, doravante simplesmente denominada **UNIOESTE – Campus de Cascavel**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, com sede à Rua Universitária, nº 2069, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.453.459/0001-51, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Professor NEUCIR SZINWELSKI, portador do RG nº 7.158.963-3 e inscrito no CPF sob o nº 025.645.959-28, doravante denominada simplesmente **FUNDEP**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica e Científica, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O presente Convênio tem por objeto a execução do Projeto de Extensão “**Capacitação em manejo, cuidado e uso de animais de laboratório utilizados na Unioeste**”, promovido pelo Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, Campus de Cascavel.

**Parágrafo Único:** As especificações do referido evento estão descritas em competente proposta, em conformidade com a Resolução nº 058/2020-CEPE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações e Responsabilidades**

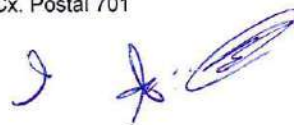
Para a consecução do objeto, cabe aos partícipes:

**a) à UNIOESTE:**

- 1 Disponibilizar a estrutura física, materiais e pessoal para realização do projeto de extensão, de acordo com sua programação e cronograma;
- 2 Executar o projeto de extensão.

**b) à FUNDAÇÃO:**

- 1 Recêber e gerir as receitas das atividades do projeto de extensão;
- 2 Executar a planilha financeira aprovada, efetuando aquisições e pagamentos previstos;
- 3 Responsabilizar-se pela gestão administrativa e financeira do projeto;



- 4 Reter o percentual de 10% sobre o valor das receitas arrecadadas para custear as despesas administrativas da FUNDEP;
- 5 Repassar à **UNIOESTE/Campus de Cascavel** o saldo de recursos financeiros, através de depósito bancário, na conta corrente a ser informada pelo responsável financeiro, ao final do convênio;
- 6 Apresentar à coordenação do projeto, a prestação de contas detalhada, anualmente, e ao final do convênio.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Projeto**

O Projeto “**Capacitação em manejo, cuidado e uso de animais de laboratório utilizados na Unioeste**”, tem como objetivo difundir e atualizar conhecimentos e conceitos na área de biotérios de produção, manutenção e experimentação animal.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos**

Os recursos necessários à execução do objeto, descrito na Cláusula Primeira, serão provenientes da arrecadação da prestação de serviços e das atividades do Projeto de Extensão.

**Parágrafo Único:** O saldo de recursos existente ao final da vigência deste instrumento terá destinação conforme previsto no plano de aplicação ou à **UNIOESTE/Campus de Cascavel** dentro prazo de 30 dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Do Gestor**

Em consonância com o disposto artigo 118 e o inciso IV do artigo 137 da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, caberá à Coordenadora do Projeto, prof<sup>a</sup>. Sara Cristina Sagae, acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como emitir parecer e propor a adoção de medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência e Alteração**

O presente instrumento terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar de 03/05/2020 até 02/05/2025, podendo ser modificado ou complementado de comum acordo entre as partes, mediante assinatura do Convênio, respeitado o disposto nos art. 103 a 106 da Lei Estadual nº 15608/2007 de 16/08/2007.

**Subcláusula Única** - Em conformidade com o art. 110 da Lei Estadual nº 15608/2007 de 16/08/2007, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, na forma de extrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Convalidação**

As partes acordam pela convalidação das atividades do curso já realizadas a partir da data de 03/05/2020, considerando que não houve prejuízo aos partícipes, tão pouco o desvirtuamento do objeto.



### CLÁUSULA OITAVA – Da Divulgação e Publicação

Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste Convênio, somente poderá ser feita com a anuência de ambas as partes, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

### CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá o partícipe prejudicado rescindir o presente convênio, mediante comunicação escrita ao outro com prova de recebimento, respondendo o partícipe inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes da rescisão ressalvados as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizada e comprovada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Convênio, fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam este Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas indicadas.

Cascavel/PR, 23 de agosto de 2021.



\_\_\_\_\_  
**ANIBAL MANTOVANI DINIZ**  
Diretor Geral do Campus de Cascavel



\_\_\_\_\_  
**NEUCIR SZINWELSKI**  
Diretor Presidente da FUNDEP


### TESTEMUNHAS:

1.



\_\_\_\_\_  
Nome: Cleia Aparecida Henz  
Assessora Especial  
Campus de Cascavel  
CPF: RG: 7.154.605-5

2.



\_\_\_\_\_  
Nome: Mauro Lúis Resnik  
CPF: 21.839.249-31